Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Av. NS-02, Prédio I, s/nº. Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-2563
www.cge.to.gov.br

**PROCESSO Nº : 2019 23000 002056**

**INTERESSADO : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD**

**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no âmbito do Fundo de Assistência aos Servidores Públicos do Tocantins – FUNSAUDE, determinada pelos Acórdãos 357/2019 e 358/2019 do TCE/TO, instaurada pela Portaria SECAD Nº 1220/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.432 em 02/09/2019 para apuração de possível dano ao erário, referente à alteração do Contrato 05/2009, firmado com a UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e a Secretaria da Administração do Estado.**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA CGE N° 1/2020/SUGACI/CGE
# SGD 2020/09049/000453

No uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inc. XVIII, da Lei nº 2.735/2013, e em cumprimento ao disposto na IN/TCE nº 14/2003, procedemos à análise do processo de Tomada de Contas Especial, instaurada pela PORTARIA Nº 1220/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.432, de 02/09/2019, com a finalidade de constatar a efetiva execução dos serviços do Contrato 05/2009, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins por intermédio da Secretaria de Administração e a empresa UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins por meio da apuração dos fatos, qualificação dos responsáveis e quantificação de dano ao erário no período de maio de 2012 até o encerramento do contrato.

Preliminarmente, informamos o que determina o art. 63 do Regimento Interno do TCE/TO, a Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial são ações desempenhadas, em caso de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou que possa resultar dano ao erário devidamente quantificado.

Impende esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado, através da 5ª Relatoria quando da análise da prestação de contas dos exercícios de 2012 e 2013, em consonância com o que determina o art. 75, § 1º da Lei Orgânica do TCE/TO, mencionou em seu Relatório 162/2019 as irregularidades: "**descaracterização parcial do objeto contratado, majoração em 25% por meio do 6º Termo Aditivo, revisão de cláusulas financeiras do contrato com posterior reajustamento da taxa de opção da Unimed, com justificativa irregular de reequilíbrio econômico-financeiro, contrariando as disposições normativas dos artigos 54, § 1º e 65, II d, § 1º e 2º, II e § 6º da Lei 8.666/93**".

Documento foi assinado digitalmente por BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO EM 22/01/2020 09:52:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 9AFD1B3D007B17FE

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Av. NS-02, Prédio I, s/nº. Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-2563
www.cge.to.gov.br

Ficou evidente o descumprimento do art. 37 da Constituição Federal, por parte da Gestão com referência ao princípio da legalidade, inclusive não acatando as orientações do Parecer Jurídico Nº 202/2012, às fls. 76 a 85 inserido nos autos do processo, fatos esses que, acrescentados às irregularidades já mencionadas no parágrafo anterior provocaram a instauração da presente Tomada de Contas Especial, por determinação do Tribunal de Contas, nos Acórdãos 357 e 358 oriundos dos Processos de prestação de contas Nºs. 1355/2013 e 1392/2014 da lavra do TCE-TO.

> Art. 37 da Constituição Federal de 1.988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A comissão de Tomada de Contas Especial opinou pela **IRREGULARIDADE** e constatou um possível dano ao erário, atualizado até 09/12/2019, na importância de **R$ 7.528.253,53** (sete milhões, e quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), sob a responsabilidade dos Senhores; Lúcio Mascarenhas Martins, Geferson Oliveira Barros Filho e da empresa UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins, quadro de responsáveis, anexo à fls. 315 dos autos.

Analisados os autos do processo de Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao art. 5º da IN nº 14/2003 e art. 75, da Lei 1.284/2001 ambas do TCE-TO, esta Gerência **ratifica** o trabalho da Comissão de Tomada de Contas Especial, a qual sugeriu pela **IRREGULARIDADE** e pela imputação de prejuízo aos cofres públicos com base em procedimentos "**ilegais**" demonstrados nos autos.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão de Ações de Controle Interno para manifestação, remetendo ao Secretário-Chefe desta Controladoria Geral do Estado, para a **Certificação de Auditoria**.

Após, proceder à remessa do processo ao órgão de origem para juntar o Pronunciamento do Gestor, em seguida retornar os presentes autos a esta Controladoria-Geral, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de julgamento.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO,** em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
**Fleuri Pereira dos Santos**
Gerente de Certificação em Procedimentos Especializados

Documento foi assinado digitalmente por BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO EM 22/01/2020 09:52:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 9AFD1B3D007B17FE

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Av. NS-02, Prédio I, s/nº. Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-2563
www.cge.to.gov.br

De acordo.

Retornem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.

Em 22/01/2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
**Benedito Martiniano da Costa Neto**
Superintendente

Documento foi assinado digitalmente por BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO EM 22/01/2020 09:52:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 9AFD1B3D007B17FE